

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Atos Administrativos	8
Convênios	8
Licenciamentos	10
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Docrete Legislative	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 - Centro

Telefone: (18) 3606-8000 Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 - Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/guararapes



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.901, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O OUADRIÊNIO 2022-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual do município de Guararapes para o Quadriênio 2022-2025, constantes da Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, de conformidade com os Anexos constates desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2.022

Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

> Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo

LEI № 3.984, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.954, DE 27 DE JUNHO DE 2.022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como os Anexos II e IIA da Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2022 Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

> Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à entidade assistencial do município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$	
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES		150.000,00

Parágrafo Único. A contribuição a que se refere a presente Lei será repassada à entidade em uma única parcela, para aquisição de equipamentos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas à municipalidade até o dia 30 de dezembro de 2022, sobre a correta aplicação do recurso recebido, nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022 Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 3 de 11

1

LEI N° 3.986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.205.037,20** (Um milhão, duzentos e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 1.205.037,20

02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.302.1017.2109.0000 872 150,000,00 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 4.4.50.42.00 AUXÍLIOS **TESOURO** 310 000 SAÚDE-GERAL 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME 16 01 12.361.1027.2092.0000Rede Municipal de Ensino Fundamental 552.381.90 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 05 200 001 QSE- FNDE- Salário Educação 870 12.365.1027.2094.0000 Unidades de Creches Municipais 87.248,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 3.3.90.32.00 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 001 QSE-FNDE-Salário Educação 871 12.365.1027.2095.0000 Núcleos de Educação Pré-Escolar 415.407.30 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 3.3.90.32.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 QSE- FNDE- Salário Educação

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 237.248,00, sendo R\$ 150.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 87.248,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: -967.789,20

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 4 de 11

539 3.3.90.30.	00	27.2092.0000 MATERIAL DE CC	- 10 1 - 0	-130.000,00
05 200	TRANSF 001	ERÊNCIAS E CONV QSE- FNDE- Salário	/ÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ο Educação	
543 3.3.90.39. 05 200	00		Rede Municipal de Ensino Fundamental OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA /ÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS o Educação	-213.000,00
545 3.3.90.40.		27.2092.0000 SERVIÇOS DE TEC	Rede Municipal de Ensino Fundamental NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	-150.000,00
05 200	TRANSF 001	ERÊNCIAS E CONV QSE- FNDE- Salári	/ÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS o Educação	
559 3.3.90.39. 05 200	.00		Transporte de Alunos do Ensino Fundamental OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA /ÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS o Educação	-150.000,00
571 3.3.90.39.		27.2094.0000	Unidades de Creches Municipais OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-213.000,00
05 200			/ÊNIOS FEDERAIS-VINCULÁDOS	
		~	•	
585 3.3.90.39. 05	.00		Núcleos de Educação Pré-Escolar OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA /ÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	-111.789,20
05	INAINSE	EVENCIUS E COM	ENIO3 FEDERAI3-VINCULADO3	

- **Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a aquisição de agasalhos, mochilas e estojos, para os alunos da rede municipal de ensino, e auxílio financeiro para a Santa Casa de Misericórdia.
- **Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).
- **Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.902/2021.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSE- FNDE- Salário Educação

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADA E **ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo

Município de Guararapes - SP



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 5 de 11

Decretos

DECRETO Nº 4.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OFUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DAS PARTIDAS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2022, será conforme segue:

- dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira: encerramento das atividades às 15 horas;
- dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira: encerramento das atividades às 12 horas;
- dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira: encerramento das atividades às 15 horas.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022 Alex Peramo de Arruda Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, intercala-se entre o dia do aniversário da fundação da cidade de Guararapes, 08 de dezembro, quinta-feira, e o sábado;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente das

repartições públicas municipais no aludido dia se revela conveniente;

DECRETA:

Artigo 1º Fica considerado facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022, sextafeira.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplica aos setores cujos serviços são considerados essenciais.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022 Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

> Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 6 de 11

1

DECRETO Nº 4.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.986, de 17 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.205.037,20** (Um milhão, duzentos e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementaç	ão (+)			1.205.037,20
02	06	01 I	UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
872 4.4. 01 310	50.42.00 TESOU	1017.2109.000 AUXÍLIOS JRO SAÚDE-G	Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00
02 869 3.3. 05 200	90.32.00 TRAN	1027.2092.000 MATERIA SFERÊNCIAS	UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME Rede Municipal de Ensino Fundamental "BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Salário Educação	552.381,90
870 3.3. 05 200	90.32.00 TRAN	SFERÊNCIAS	Unidades de Creches Municipais ., BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS I- Salário Educação	87.248,00
871 3.3. 05 200	90.32.00 TRAN	SFERÊNCIAS	Núcleos de Educação Pré-Escolar "BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS E-Salário Educação	415.407,30

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 237.248,00, sendo R\$ 150.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 87.248,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:					-967.789,20
02	16	01	FUNI	OO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
539 3.3.90.30		.1027.2092 MATE		Rede Municipal de Ensino Fundamental CONSUMO	-130.000,00



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 7 de 11

05 200	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEE 001 QSE- FNDE- Salário Educação	DERAIS-VINCULADOS	
543 3.3.90.39 05 200			-213.000,00
545 3.3.90.40 05 200		cipal de Ensino Fundamental DA INFORMAÇÃO E COMUNICA DERAIS-VINCULADOS	-150.000,00
559 3.3.90.39 05 200			-150.000,00
571 3.3.90.39 05 200			-213.000,00
585 3.3.90.39 05 200			-111.789,20

- **Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a aquisição de agasalhos, mochilas e estojos, para os alunos da rede municipal de ensino, e auxílio financeiro para a Santa Casa de Misericórdia.
- **Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei n^o 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei n^o 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei n^o 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).
- **Art.** 5° As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei n° 3.902/2021.
- Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Alex Peramo de Arruda Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias Diretora do Departamento Administrativo

Município de Guararapes - SP



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 299/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ GARCIA" EM GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 06/12/2022 ÀS 09:30 HORAS ABERTURA: 06/12/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 06/12/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, $n^{\rm o}$ 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, $n^{\rm o}$ 575 – Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 022/2022 PROCESSO № 300/2022

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DECORATIVA PARA FESTIVIDADES DE FORMATURAS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM EVENTOS ENTRE OS DIAS 26/11/2022 A 16/12/2022.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos produtos constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL, das 09 horas do dia 21 de novembro de 2022 até as 17 horas do dia 23 de novembro de 2022. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para aquisição de equipamento e para prestação de serviços.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

 I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3°do art. 12 da Lein°4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.985 de 17 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 9 de 11

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 18 de novembro de 2022. Alex Peramo de Arruda Prefeito

Município de Guararapes - SP



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 10 de 11

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Nº CEVS: 351820	601-863	3-000142-1-4	DATA DE VALIDADE: 17/11/2023	
№ PROCESSO:		0075/2018		
№ PROTOCOLO:		891/2022	DATA DO PROTOCOLO: 07/11/2022	
SUBGRUPO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMI	ICA-CNAE:	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	. RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO):	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:		106 CONSULTÓRIO ISOLADO		
RAZÃO SOCIAL:	OLEOS N	IENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA: AMBULATORIO MEDICO - OLEOS MENU GUARARAPE		TORIO MEDICO - OLEOS MENU GUARARAPES		
CNPJ / CPF:	62.045.02	6/0002-94		
LOGRADOURO:	Rua AFC	NSO PENA	NÚMERO: S/N	
COMPLEMENTO:				
BAIRRO:	JD. INDU	STRIAL		
MUNICÍPIO:	GUARAR	APES		
CEP: 16700-000		UF: SP		
PÁGINA DA WEB:				
RESPONSÁVEL LEGAL: SATOSHI KITAYAMA				
CPF: 10831358130			CONSELHO REGIONAL: N/A	
№ INSCR. CONSELHO PROF:			UF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMADEU VUOLO NETO				
CPF: 80412190800			CONSELHO REGIONAL: CRM	
№ INSCR CONSELHO PROF: 32504			UF: SP	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇOES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCICIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	17/11/2022	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESDONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022 Ano VII | Edição nº 1422 Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.-

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor LUIZ CARLOS BRAGA, o Diploma de Honra ao Mérito.

ARTIGO 2º - A honraria concedida deverá ser entregue ao homenageado em data e local a serem estabelecidos pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da confecção do Diploma Especial correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de

2022.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS - Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CESAR ROBERTO SOARES DA SILVA
- Diretor Adm. Parlamentar -